



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.013

I – PREÂMBULO

1.1 – **DORISMAR ALTINO MEDEIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, localizado na Praça Vitória Régia, S/N – Centro - Xinguara-PA, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição de 02 (dois) automóveis Fiat Uno Mille Way, 0 KM, ano de fabricação e modelo 2.013, conforme descrito no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, o qual segue em anexo.

1.2 – O tipo de licitação adotado neste certame é o de “**menor preço por item**”.

1.3 – O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de forma complementar à Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2.006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 2.900/2.008, de 01 de Fevereiro de 2.008, Decreto nº 3.597/2.013, de 31 de Janeiro de 2.013; Portaria nº 6.314/2.013, de 01 de Fevereiro de 2.013; além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

1.4 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº **01 - “PROPOSTA DE PREÇO”** e nº **02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, na Câmara Municipal de Xinguara, no endereço já apontado acima, **até às 09:30 horas do dia 12 de agosto de 2013**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.5- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) automóveis, marca Fiat, modelo Uno Mille Way, 0 KM, ano de fabricação e modelo 2.013; conforme descrito no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação.

2.1.1 – A opção pelo modelo específico está em consonância com o inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que determina a padronização, de modo que esta que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, aspectos comprovadamente notados no modelo acima citado, uma vez que este oferece menor consumo e custo de manutenção.

2.1.2 – Justifica-se também a opção específica aludida no item 2.1 observando-se a necessidade de atendimento ao princípio do interesse público, notadas as questões inerentes à funcionalidade, compatibilidade de especificações, garantia, assistência técnica especializada mais acessível na região e economia para o Erário.

2.2 – Os veículos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues pela Empresa vencedora do certame, em prazos estabelecidos pela Câmara, **considerando até 10 (dez) dias da assinatura do contrato** para a entrega de um veículo e **40 (quarenta) dias da assinatura do contrato**, na Câmara Municipal, Xinguara-PA, onde os mesmos serão conferidos, para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

2.3 - O descarregamento dos veículos deverá ser feito pela Empresa vencedora do certame.

2.4 – Os veículos que não atenderem as especificações exigidas no Edital, não serão recebidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, devendo a Empresa Contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-lo num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5 - A Empresa contratada deverá fornecer os veículos de primeira qualidade, que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado do mesmo, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos veículos entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

2.6– Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos veículos constante do Anexo I e os veículos entregue, a Administração Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

correndo as despesas por conta da Empresa licitante vencedora, com base do Artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.7 – Os veículos cotados deverão estar providos de todos os acessórios exigidos, de acordo com o novo Código Nacional de Trânsito.

2.8 - Os veículos a serem adquiridos deverão possuir o 1º (primeiro) emplacamento em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, sendo seu licenciamento e emplacamento de responsabilidade da mesma.

2.9 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A contratação supra será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade Econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.1.2 – Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) Empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) Empresa por item disputado.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.2 – De empresas que estiverem sob regime de recuperação judicial ou falência;

4.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

4.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração, nos moldes do ANEXO II, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essenciais para participação no certame licitatório:

5.6.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01- "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

5.6.2 - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo constante do ANEXO IV do Edital, quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Também esta Declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".**

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.013

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.013

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

6.1 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória de preço por item, expresso em moeda corrente nacional;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2 – As Empresas licitantes deverão cotar preço por item, sendo que deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.3 – O preço unitário do item deverá conter no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula e o preço total do mesmo deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.900/2.008 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e Empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações)

7.1.1.1 – Ato de criação do licitante, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1.1.3 – Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 **não** precisarão constar no **Envelope nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL** (art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.1.2.2 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.2.3 – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4 – Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943;

7.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2.006;

7.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme “Caput” do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, de acordo com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1.2.9.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação**, conforme § 2º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2.006.

7.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da Lei 8.666.93 e suas alterações):

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;**

7.1.4 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1.4.1 – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo constante no ANEXO V.

7.2 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais, sendo que para esta última hipótese, a autenticação deverá ser feita com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência a data do encerramento do presente Pregão. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

7.2.3 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.2.4 - A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará o futuro contrato.

7.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.6 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.

7.2.7 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, cada qual, separadamente, os envelopes nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02

- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

8.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO” e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.8 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.8.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.8.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9.1 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

8.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (Lei Complementar nº 123/2.006, art. 44, "Caput"):

8.12.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (Lei Complementar nº 123/2.006, art. 44, § 2º).

8.12.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (Lei Complementar nº 123/2.006, art. 45, inc. I);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.12.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº 123/2.006, art. 45, § 3º).

8.12.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (Lei Complementar nº 123/2.006, art. 45, inc. III).

8.12.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item

8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar nº 123/2.006, art. 45, inc. II).

8.12.2.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.3 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (Lei Complementar nº 123/2.006, art. 45, § 1º).

8.13 – Após a fase de lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.8.1 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se, para estas, o último preço ofertado.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.16 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.17.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste Edital.

8.17.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.19 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.20 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

8.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação.

Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preço" e nº 02 - "Documentos para Habilitação", qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 – As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 65, Centro – Xinguara-PA e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

9.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recursos, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.4.5 – As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 65, Centro – Xinguara-PA, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento devido ao Fornecedor, será efetuado 07 (sete) dias após a entrega e recebimento dos veículos, mediante Nota Fiscal. Observação: O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente do fornecedor, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Xinguara.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Tendo-se em vista que o objeto da licitação será entrega imediata, nos termos do Artigo 62, parágrafo 4º, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, fica dispensado o termo de contrato, substituindo-se pela Nota de Empenho de despesa.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Xinguara, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.2 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Xinguara por prazo não superior à cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, **no horário das 08:00 às 13:00 horas**, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, no Setor de Administração de Materiais, sito à Praça Vitória Régia, S/N, Centro – Xinguara-PA ou através do site www.camaraxinguara.com.br.

13.2 - As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços. O Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

e sua Equipe de Apoio sugere a leitura de todo o Edital e seus Anexos, pois alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

13.3 - A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Câmara Municipal de Xinguara.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, em 26 de julho de 2.013.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.013

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo automotor: zero km, marca FIAT, Modelo Uno Mille Way 1.0, com 4 portas laterais, pintura na cor branca, capacidade do tanque de 50 litros, com capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, zero quilometro, ano/modelo 2013/2013 (bicombustível) movido a álcool/gasolina, 65 CV de potência, injeção eletrônica, tração dianteira, transmissão manual com câmbio de 5 marchas a frente e 1 a ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 pontas, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontas. Acessório e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia de 12 meses e assistência técnica em Marabá.	02	-----	-----
TOTAL GERAL R\$				R\$ -----



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.013

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº , bairro , na cidade de , Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua nº , na cidade de , Estado de **OUTORGADO:** Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua nº , bairro , na cidade de , Estado de **PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no presente PREGÃO PRESENCIAL, da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. de de 2.013.

Outorgante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.013

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº
..... representante legal da
..... (denominação da pessoa

jurídica), CNPJ nº, DECLARO, **sob as penas da lei**, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do presente Pregão Presencial, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: Apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente.

..... de de 2.013.

Nome e assinatura do representante

RG nº



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no
CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência
e critérios de desempate no presente Pregão Presencial, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(local / data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.013

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)